ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 113/SEC. MUN.SEMSAU/2022

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2022.

À Sua Excelência a Senhora

Rosária Helena de Oliveira Lima

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhora Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2951 de 09 de dezembro de 2022 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 12/12/2022 às 10:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **458646** e o código verificador **4A5A257E**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Parecer 353	08/12/2022	457935
2	Memorando 1136	08/12/2022	457311
3	Parecer Controle Interno 387	09/12/2022	458092
4	Parecer 714	09/12/2022	458474
5	Mensagem 2752	09/12/2022	458549
6	Projeto de Lei 2951	12/12/2022	458637

Referência: Processo nº 1-3853/2022. Docto ID: 458646 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 353/CONT/2022 - Abertura de Credito Suplementar por Anulação de Dotação

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTACAO

Em análise ao Processo nº 1-3853/2022, em que verifica-se que o Gabinete do Prefeito, solicitou abertura de credito por Anulação de Dotação conforme Memorando 1136 de 08/12/2022 (ID 457311) **e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria de Saude mediante** elaboração de Projeto de Lei para:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTACAO no valor R$ **405.435,40 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais quarenta centavos**), a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito:

MANUTENÇÃO SEMSAU

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.302.0030.2045.0000	3.3.90.95-00	668	7.237,00		*Próprio - SAÚDE*
10.301.0001.2033.0000	3.1.90.04.00	173	6.160,77		
	3.1.90.16.00	179	2.000,00		
	3.3.90.30-00	190	22.490,82		
	3.3.90.93-00	191	3.000,00		
	3.1.91.13.00	184	135.000,00		
	3.3.90.36-00	472	7.127,14		
	3.3.90.39-00	474	6.221,27		
	3.1.90.11-00	175		120.000,00	
	3.1.90.13.00	177		25.000,00	
	3.1.90.94-00	181		15.000,00	
	3.1.90.96.00	182		22.000,00	
	3.3.90.95-00	475		7.237,00	
Total ----------à			**189.237,00**	**189.237,00**	

Informamos que o recurso será utilizado para cobrir despesas com Folha de Pagamento de Pessoal, da Secretaria Municipal de Saúde.

MAC

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.302.0030.2045.0000	3.1.90.11-00	675	8.208,50		FNS/BMAC
10.305.0033.2046.0000	3.1.90.11-00	612	682,75		TESOURO
	4.4.90.52.00	655	7.422,00		PróprioSAÚDE
10.301.0031.2040.0000	4.4.90.52.00	656	88.416,22		

10.302.0030.2045.0000	3.1.90.16.00	609	12.000,00		
	3.1.90.9400	610	34.000,00		
	3.3.90.3900	665	7.235,35		
	4.4.90.52.00	623	24.233,58		
	3.1.90.1100	608		143.989,90	
	3.1.91.13.00	611		30.000,00	
	3.3.90.14-00	217		8.208,50	FNS/BMAC
Total ----------			**182.198,40**	**182.198,40**	

Informamos que o recurso será utilizado para cobrir despesas com Folha de Pagamento de Pessoal, e diárias da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, MAC.

ATB

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.301.0031.2040.0000	3.3.90.30-00	201	10.630,00		FNS/BATB
	3.3.90.36-00	202	570,00		
	3.3.90.39-00	449	800,00		
	3.3.90.48-00	450		12.000,00	
Total ----------			**12.000,00**	**12.000,00**	

INCREMENTO TEMPORÁRIO - ATB

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.301.0031.3003.0000	3.1.90.94-00	648	18.000,00		**INCR. TEMP ATB**
	3.1.90.13.00	646	4.000,00		
	3.1.90.16.00	647		22.000,00	
Total ----------			**22.000,00**	**22.000,00**	

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/1964, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 405.435,40 conforme enuncia a Minuta de Mensagem 01 de 08/12/2022 (ID 457717)

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste-RO, 08 de dezembro de 2022.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 08/12/2022 às 16:34, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **457935** e o código verificador **05E01464**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 113	12/12/2022	458646

Referência: Processo nº 1-3853/2022. Docto ID: 457935 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 1136/2022/SEMSAU

Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para:

Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** Por **ANULAÇÃO,** no valor total de **R$ 405.435,40 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais quarenta centavos**), a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito:

MANUTENÇÃO SEMSAU

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.302.0030.2045.0000	3.3.90.95-00	668	7.237,00		*Próprio - SAÚDE*
10.301.0001.2033.0000	3.1.90.04.00	173	6.160,77		
	3.1.90.16.00	179	2.000,00		
	3.3.90.30-00	190	22.490,82		
	3.3.90.93-00	191	3.000,00		
	3.1.91.13.00	184	135.000,00		
	3.3.90.36-00	472	7.127,14		
	3.3.90.39-00	474	6.221,27		
	3.1.90.11-00	175		120.000,00	
	3.1.90.13.00	177		25.000,00	
	3.1.90.94-00	181		15.000,00	
	3.1.90.96.00	182		22.000,00	
	3.3.90.95-00	475		7.237,00	
Total ----------→			**189.237,00**	**189.237,00**	

Informamos que o recurso será utilizado para cobrir despesas com Folha de Pagamento de Pessoal, da Secretaria Municipal de Saúde.

MAC

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.302.0030.2045.0000	3.1.90.11-00	675	8.208,50		FNS/BMAC

10.305.0033.2046.0000	3.1.90.11-00	612	682,75		TESOURO
	4.4.90.52.00	655	7.422,00		
10.301.0031.2040.0000	4.4.90.52.00	656	88.416,22		
10.302.0030.2045.0000	3.1.90.16.00	609	12.000,00		PróprioSAÚDE
	3.1.90.94-00	610	34.000,00		
	3.3.90.39-00	665	7.235,35		
	4.4.90.52.00	623	24.233,58		
	3.1.90.11-00	608		143.989,90	
	3.1.91.13.00	611		30.000,00	
	3.3.90.14-00	217		8.208,50	FNS/BMAC
Total ----------→			**182.198,40**	**182.198,40**	

Informamos que o recurso será utilizado para cobrir despesas com Folha de Pagamento de Pessoal, e diárias da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, MAC.

ATB

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.301.0031.2040.0000	3.3.90.30-00	201	10.630,00		FNS/BATB
	3.3.90.36-00	202	570,00		
	3.3.90.39-00	449	800,00		
	3.3.90.48-00	450		12.000,00	
Total ----------→			**12.000,00**	**12.000,00**	

INCREMENTO TEMPORÁRIO - ATB

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.301.0031.3003.0000	3.1.90.94-00	648	18.000,00		INCR. TEMP ATB
	3.1.90.13.00	646	4.000,00		
	3.1.90.16.00	647		22.000,00	
Total ----------→			**22.000,00**	**22.000,00**	

Informamos que o recurso será utilizado para cobrir despesas com Folha de Pagamento de Pessoal, da Atenção Básica de Saúde ATB

Tendo em vista já existir no orçamento vigente, **ficha específica**, Subfunção, programa, Projeto atividade Específico voltado para execução de ações de manutenção e funcionamento da

SEMSAU, de Média e Alta Complexidade MAC e para Atenção Básica de Saúde ATB, **solicitamos o remanejamento** com as fontes de recurso acima solicitadas.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues**, **Agente Administrativo**, em 08/12/2022 às 12:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 08/12/2022 às 12:18, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **457311** e o código verificador **72605299**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 113	12/12/2022	458646

Referência: Processo nº 1-3853/2022. Docto ID: 457311 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 387/CSCI/2022

Considerando o Memorando 5 de 11/01/2022 (ID 233731) que se trata de projeto de Lei referente a crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 405.435,40 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais quarenta centavos), a ser utilizada na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O parecer técnico Parecer 353 de 08/12/2022 (ID 457935) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

Conforme a lei orçamentária anual Lei N° 2917 de 25 de novembro de 2021 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2022", em seu Art. 6° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

> VII - suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1°, e nos §§ 3° e 4°, do art. 43, da Lei n° 4.320/64, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

> § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
> § 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduz*ir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 09/12/2022 às 08:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **458092** e o código verificador **F3242096**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 113	12/12/2022	458646

Referência: Processo nº 1-3853/2022. Docto ID: 458092 v1

PARECER JURÍDICO Nº 714/2022

AUTOS Nº 3853/2022
INTERESSADO: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
DATA: 09/12/2022

Trata o presente, de matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional suplementar por anulação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O valor pretendido para a suplementação, é na ordem total de R$ 405.435,40 (quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). O valor de R$189.237,00 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais) destina-se a cobrir despesas com Folha de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde; R$182.198,40 (cento e oitenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos) destina-se a cobrir despesas com Folha de Pagamento de Pessoal, e diárias da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, MAC; e o valor de R$12.000,00 (doze mil reais) e R$22.000,00 (vinte e dois mil reais), respectivamente, será utilizado para cobrir despesas com Folha de Pagamento de Pessoal, da Atenção Básica de Saúde ATB.

As manifestações técnicas do Departamento Contábil e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno foram favoráveis ao atendimento e encaminhamento da matéria para apreciação (ID 457935 e 458092).

A análise jurídica se faz somente sobre a forma de como a matéria é tratada, ou seja, sobre a possibilidade do encaminhamento ao Poder Legislativo para apreciação.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "
"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - Extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "
"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "
"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Em face do exposto, consubstanciado nas informações técnicas favoráveis à abertura do crédito, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

Chayenne K. Gomes Ferreira – Assessora Jurídica

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**714**	**09/12/2022**

ID: **458474**
CRC: **B9B0D6E9**
Processo: **1-3853/2022**
Usuário: **Chayenne Kelly Gomes Ferreira**
Criação: **09/12/2022 10:25:22** Finalização: **09/12/2022 10:26:42**

Processo Documento

MD5: **3EA34A6B754CD43ABCCB794A49DE2BBC**

SHA256: **F2919AD306E58439460C24C33C7BD63F5C2F27D84E86733EDC8DED6AF5D2A304**

Súmula/Objeto:

Parecer Jurídico 714/2022

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	09/12/2022 10:25:22

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	09/12/2022 10:25:22

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 113	12/12/2022	458646

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Chayenne Kelly Gomes Ferreira	Assessora Juridico	09/12/2022 10:27:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 458474 e o CRC B9B0D6E9.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2752 /202

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2951/2022 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** Por **ANULAÇÃO,** no valor total de **R$ 405.435,40 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais quarenta centavos**), a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito:

MANUTENÇÃO SEMSAU

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.302.0030.2045.0000	3.3.90.95-00	668	7.237,00		
10.301.0001.2033.0000	3.1.90.04.00	173	6.160,77		
	3.1.90.16.00	179	2.000,00		
	3.3.90.30-00	190	22.490,82		
	3.3.90.93-00	191	3.000,00		
	3.1.91.13.00	184	135.000,00		
	3.3.90.36-00	472	7.127,14		
	3.3.90.39-00	474	6.221,27		
	3.1.90.11-00	175		120.000,00	
	3.1.90.13.00	177		25.000,00	
	3.1.90.94-00	181		15.000,00	
	3.1.90.96.00	182		22.000,00	
	3.3.90.95-00	475		7.237,00	
Total ----------→			**189.237,00**	**189.237,00**	

Próprio - SAÚDE

Informamos que o recurso será utilizado para cobrir despesas com Folha de Pagamento de Pessoal, da Secretaria Municipal de Saúde.

MAC

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.302.0030.2045.0000	3.1.90.11-00	675	8.208,50		FNS/BMAC

10.305.0033.2046.0000	3.1.90.11-00	612	682,75		TESOURO
	4.4.90.52.00	655	7.422,00		
10.301.0031.2040.0000	4.4.90.52.00	656	88.416,22		
10.302.0030.2045.0000	3.1.90.16.00	609	12.000,00		PróprioSAÚDE
	3.1.90.9400	610	34.000,00		
	3.3.90.3900	665	7.235,35		
	4.4.90.52.00	623	24.233,58		
	3.1.90.1100	608		143.989,90	
	3.1.91.13.00	611		30.000,00	
	3.3.90.14-00	217		8.208,50	FNS/BMAC
Total ----------→			**182.198,40**	**182.198,40**	

Informamos que o recurso será utilizado para cobrir despesas com Folha de Pagamento de Pessoal, e diárias da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, MAC.

ATB

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.301.0031.2040.0000	3.3.90.30-00	201	10.630,00		FNS/BATB
	3.3.90.36-00	202	570,00		
	3.3.90.39-00	449	800,00		
	3.3.90.48-00	450		12.000,00	
Total ----------→			**12.000,00**	**12.000,00**	

INCREMENTO TEMPORÁRIO - ATB

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.301.0031.3003.0000	3.1.90.94-00	648	18.000,00		INCR. TEMP ATB
	3.1.90.13.00	646	4.000,00		
	3.1.90.16.00	647		22.000,00	
Total ----------→			**22.000,00**	**22.000,00**	

Segue anexo. Mem 1136 SEMSAU de 08/12/2022, e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de dezembro de 2022.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 09/12/2022 às 14:04, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **458549** e o código verificador **84F425A0**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 113	12/12/2022	458646

Referência: Processo nº 1-3853/2022. Docto ID: 458549 v1

PROJETO Nº 2951 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 405.435,40 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

175	10.301.0001.2033.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	120.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE	
177	10.301.0001.2033.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	25.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE	
181	10.301.0001.2033.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	15.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE	
182	10.301.0001.2033.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	22.000,00
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAI	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE	
475	10.301.0001.2033.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	7.237,00
	3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE	
217	10.302.0030.2045.0000	MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonh	8.208,50
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 600
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	010 110	FNS/BMAC	
608	10.302.0030.2045.0000	MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonh	143.989,90
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE	
611	10.302.0030.2045.0000	MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonh	30.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE	
450	10.301.0031.2040.0000	Atenção Básica Saúde: PSF, PACS, PMAQ, S. BUCAL e S. PEI	12.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 0 1 600
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	010 111	FNS/BATB	

PROJETO Nº 2951 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

647	10.301.0031.3003.0000	AÇÕES E EXEC. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	22.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	600
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	010 145	INCR TEMP ATB		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

173	10.301.0001.2033.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	-6.160,77	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE		
179	10.301.0001.2033.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	-2.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE		
184	10.301.0001.2033.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	-135.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE		
190	10.301.0001.2033.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	-22.490,82	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE		
191	10.301.0001.2033.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	-3.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE		
201	10.301.0031.2040.0000	Atenção Básica Saúde: PSF, PACS, PMAQ, S. BUCAL e S. PENI	-10.630,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	600
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	010 111	FNS/BATB		
202	10.301.0031.2040.0000	Atenção Básica Saúde: PSF, PACS, PMAQ, S. BUCAL e S. PENI	-570,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	600
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	010 111	FNS/BATB		
449	10.301.0031.2040.0000	Atenção Básica Saúde: PSF, PACS, PMAQ, S. BUCAL e S. PENI	-800,00	
	3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	600
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	010 111	FNS/BATB		
472	10.301.0001.2033.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	-7.127,14	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE		
474	10.301.0001.2033.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	-6.221,27	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE		
609	10.302.0030.2045.0000	MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonha	-12.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE		

PROJETO Nº 2951 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

610	10.302.0030.2045.0000	MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonha	-34.000,00				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	500	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE					
612	10.305.0033.2046.0000	Manutenção Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária e Ambiental	-682,75				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	010 100	RECURSOS TESOURO					
623	10.302.0030.2045.0000	MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonha	-24.233,58				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE					
646	10.301.0031.3003.0000	AÇÕES E EXEC. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	-4.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	600	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	010 145	INCR TEMP ATB					
648	10.301.0031.3003.0000	AÇÕES E EXEC. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	-18.000,00				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	600	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	010 145	INCR TEMP ATB					
655	10.305.0033.2046.0000	Manutenção Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária e Ambiental	-7.422,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE					
656	10.301.0031.2040.0000	Atenção Básica Saúde: PSF, PACS, PMAQ, S. BUCAL e S. PENI	-88.416,22				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE					
665	10.302.0030.2045.0000	MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonha	-7.235,35				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE					
668	10.302.0030.2045.0000	MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonha	-7.237,00				
	3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	F.R. Grupo:	0	1	500	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE					
675	10.302.0030.2045.0000	MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonha	-8.208,50				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	2	600	
	2	Recursos de Exercicios Anteriores					
	010 110	FNS/BMAC					

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 09 de dezembro de 2022

Juan Alex Testoni

PROJETO Nº 2951 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2951**	**12/12/2022**

ID: **458637**
CRC: **8E40FFB9**
Processo: **1-3853/2022**
Usuário: **Elizabete Batistella Rivolle**
Criação: **12/12/2022 07:52:39** Finalização: **12/12/2022 07:56:32**

Processo | Documento

MD5: **EEE2ADBE361A593100FB55CF15FBC0C3**

SHA256: **A7FD59BBE32BC77C1FF08B37E1EFDA95FAD783A295A2175FBC27BEE9EFEA4688**

Súmula/Objeto:

PROJETO N 2951 DE 09/12/2022 DE ABERTURA DE CREDITO /SEMSAU

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	12/12/2022 07:52:39

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	12/12/2022 07:52:39

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 113	12/12/2022	458646

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	12/12/2022 10:26:57

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 458637 e o CRC 8E40FFB9.